



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44
Telefone: 32.3577-1173
www.rodeiro.mg.gov.br

Protocolo Geral
20/6/2022
Horário: 10 : 19
Recepção / Protocolo
Naiana
Município de Rodeiro
Naiana Ap^a de Oliveira Melreles

ANEXO IV

EDITAL Nº 13 / 2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FORMULÁRIO DE RECURSO

Pelo presente, eu, Leandro José Teixeira Contin
candidato (a), inscrição nº _____, tel. para contato: _____
E mail: leandrojorteixeiracontin@yahoo.com.br
Apresento, na forma do subitem 8.1 do Edital nº 13 / 2022, recurso contra:
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Requero uma revisão da lista preliminar, visto que os critérios de classificação seguem uma ordem descrita no decreto 3641/2022 para seleção dos candidatos (artigo 12).
Seguindo essa linha, o parágrafo 2 (artigo 12) determina como principal critério para contratação "MAIOR TEMPO DE ATUAÇÃO NA FUNÇÃO DENTRO DO MUNICÍPIO, NO ANO ANTERIOR". todavia nenhum dos candidatos preenchem esse requisito, da mesma forma que o item II: "MAIOR TEMPO DE ATUAÇÃO NA FUNÇÃO DENTRO DO MUNICÍPIO."
Diante disso, a classificação se dará através do terceiro item: "MAIOR TEMPO DE ATUAÇÃO NO ESTADO E EM OUTROS MUNICÍPIOS". Compreende-se que quando referido ESTADO e MUNICÍPIO, trata-se de funcionalismo público estadual e municipal, pois caso compreendesse serviços públicos e privados não justificaria a distância dos mesmos.

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexo (s) o(s) seguintes(s) documento(s):

Rodeiro, 20 de junho de 2022.

Leandro José Teixeira Contin
Nome e Assinatura do Candidato

→ CONTINUAÇÃO:

Eu Leandro, apresento tempo de atuação em outro município, se dando a classificação em virtude disso; os candidatos com mais tempo de serviços públicos na função devem ser classificados de forma decrescente, não havendo justificativa para análise dos demais itens (maior escolaridade, maior idade, etc).



MUNICÍPIO DE RODEIRO

CNPJ 18.128.256/0001-44

Tel: (32) 3577-1173 Fax: (32) 3577-1309

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG CEP 36.510-000

Resposta ao Recurso interposto contra o resultado preliminar do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Edital nº. 013/2022, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL para os cargos de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, MÉDICO VETERINÁRIO, OPERADOR DE MÁQUINAS e PEDREIRO.

Recorrente: **LEANDRO JOSÉ TEIXEIRA CONTIM**

Manifestação da Comissão

Em breve relatório, trata-se de pedido de recurso sobre o resultado preliminar DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 013/2022, interposto pelo ora recorrente, inscrito para cargo de **MÉDICO VETERINÁRIO**.

O recorrente CONSTESTA os critérios utilizados pela Comissão quando da classificação preliminar, visto que os critérios de classificação seguem a ordem descrita no Decreto nº. 364/2022, quando da seleção dos candidatos.

Ressalta que no parágrafo 2º, artigo 12, o principal critério seria de “maior tempo de atuação na função dentro do Município, no ano anterior”, todavia nenhum dos candidatos preenchem este requisito, neste mesmo sentido, o item II do mesmo dispositivo: “maio tempo de atuação na função dentro do Município”.

Aduz, portanto, que a classificação se dará pelo item III: “MAIOR TEMPO DE ATUAÇÃO NO ESTADO E EM OUTROS MUNICÍPIOS”, tendo apresentado contagem de tempo de atuação em outro município, e portanto requerendo a reavaliação dos documentos e reclassificação diante dos fatos acima narrados.

O recurso foi apresentado tempestivamente, por isso é recebido e conhecido, vindo para a análise e decisão.

É o breve relatório.

DA ANÁLISE DO MÉRITO DO RECURSO

O recorrente apresentou todos os documentos exigidos no item 6.2 para validar sua inscrição e concorrer ao cargo pretendido.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

CNPJ 18.128.256/0001-44

Tel: (32) 3577-1173 Fax: (32) 3577-1309

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG CEP 36.510-000

Conforme critério de contagem utilizado pela Comissão, fora classificada em 3º lugar, não sendo utilizado de fato, a contagem de tempo de atuação na função em outro município, apresentada pelo candidato.

Diante disso, razão assiste ao Recorrente, haja vista os candidatos inscritos para o cargo pretendido não preencherem os requisitos de classificação: “Maior tempo de atuação na função dentro do Município, no ano anterior” (item 7.3.1) e “Maior tempo de atuação na função no Município” (item 7.3.2), elencados no item 7.3, sendo o item 7.3.3 – “Maior tempo de atuação na função no Estado e em outros Municípios “, o próximo critério de avaliação a ser analisado.

Por tal razão, recebo e acolho o recurso para reclassificar os candidatos, observado o critério do item 7.3.3 do edital, *in verbis*:

7.3 Segunda Etapa: Classificação, observados os seguintes critérios:

- 7.3.1** Maior tempo de atuação na função dentro do Município, no ano anterior;
- 7.3.2** Maior tempo de atuação na função dentro do Município;
- 7.3.3** Maior tempo de atuação na função no Estado e em outros Municípios;
- 7.3.4** Maior escolaridade, além do mínimo necessário para a função;
- 7.3.5** Maior idade.

Os critérios de classificação foram estabelecidos por meio do Decreto nº. 364/2022 (anexo no edital), não podendo ser alterado pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

Diante dos fatos, realizada nova análise das inscrições apresentadas para o cargo pretendido, acolho o pedido do Recorrente para reconhecer a contagem de tempo na função em outro município, apresentada junto ao formulário de inscrição, e oportunamente, reclassificar os candidatos em atendimento aos critérios estabelecidos no edital fundamentados pelo Decreto acima mencionado.

Sem mais;

Rodeiro - MG, 21 de junho de 2022.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

CNPJ 18.128.256/0001-44

Tel: (32) 3577-1173 Fax: (32) 3577-1309

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG CEP 36.510-000

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Viviane Silva Gonçalves de Jesus